| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADAS:** Escola de Ensino Fundamental São Pedro e outras instituições de ensino | | |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental São Pedro e outras instituições de ensino, em Chaval, relacionadas em anexo, até 31.05.2012. | | |
| **RELATOR:** Edgar Linhares Lima | | |
| **SPU Nº** 11814146-5 | **PARECER Nº** 0400/2011 | **APROVADO EM:** 11.04.2011 |

## I – RELATÓRIO

As Escolas relacionadas no Anexo deste Parecer, solicitam mediante processos nºs 11814146-5, 11814142-2 e 11814144-9, o recredenciamento e a legalidade de seus cursos nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Art. 230 da Constituição Estadual, combinado com o Art. 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando as Informações nºs 204, 221 e 224, da Assessoria Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo deste Parecer.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2011.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**
Relator e Presidente do CEE

**ANEXO I do Parecer nº 0400/2012**

**MUNICÍPIO:** Chaval

| Nº | CENSO/ PROCESSO | INSTITUIÇÃO | DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA | EMENTA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 23004126/ 11814142-2 | Creche Karolyne da Conceição Silva | Municipal | Recredencia a Creche Karolyne da Conceição Silva, autoriza o funcionamento da educação infantil . |
| 2 | 23247657/ 11814146-5 | EEF São Pedro | Municipal | Recredencia o EEF São Pedro, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental. |
| 3 | 23004100/ 11814144-9 | EEF Libório Adrião de Araújo | Municipal | Recredencia a EEF Libório Adrião de Araújo, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos. |